

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **a execução dos serviços técnicos necessários à renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) e Monitoramento de Condicionantes da Usina de Asfalto do Município de Itajaí/SC.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Obras

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Maykon Duarte Correa	Assessor executivo	2522204	maykon.correa@itajai.sc.gov.br
Flávio Antonio Lages Farias	Diretor executivo	2827101	flavio.faria@itajai.sc.gov.br
Vilson Isidório	Operador de equipamentos	1137704	usina.asfalto@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Itajaí, por meio de sua Secretaria competente, identificou a necessidade de promover a renovação do licenciamento ambiental da Usina de Asfalto Municipal, cuja Licença Ambiental de Operação possui prazo de validade até 30 de dezembro de 2026. A contratação dos serviços técnicos especializados é indispensável para assegurar a regularidade legal e ambiental do empreendimento, bem como o atendimento integral às exigências e condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

A continuidade da validade da LAO é condição essencial para a manutenção das atividades operacionais da Usina de Asfalto, uma vez que eventual vencimento da licença poderá acarretar sanções administrativas, restrições operacionais ou a interrupção dos serviços, com impactos diretos na execução de obras e na manutenção da infraestrutura urbana do Município.

Para tanto, o Poder Público não dispõe de profissionais e equipamentos necessários à coleta de dados ambientais e à confecção dos laudos exigidos nas condicionantes impostas pelo órgão ambiental.

Dessa forma, a adoção das providências descritas nesta formalização atende, simultaneamente, ao cumprimento das determinações dos órgãos ambientais, à preservação do interesse público e à necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Itajaí.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação não foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. Entretanto, a necessidade da contratação decorre da problemática exposta no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto deste processo correrão à conta de Recursos Ordinários, conforme a seguinte dotação orçamentária: Despesa 435.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá contemplar todas as etapas e condições necessárias à obtenção da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) para a atividade 30.10.00 – Usinas de Produção de Concreto Asfáltico, em conformidade com as exigências estabelecidas na legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Resolução CONSEMA nº 98/2007 e a Instrução Normativa nº 04, aplicável às atividades industriais e correlatas. Observando também que a empresa contratada deverá estar legalmente habilitada e atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos da Empresa

- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados nas áreas de engenharia ambiental ou áreas correlatas, com atribuição legal para a elaboração de estudos



ambientais, investigações de solo e água, projetos de controle ambiental, relatórios técnicos e demais documentos necessários à instrução do processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes, conforme a demanda dos serviços.

Requisitos Administrativos e Legais

- Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Atendimento às normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Preços - R\$ (UN)	Preços - R\$ TOTAL	Os quantitativos previstos foram definidos considerando um horizonte de quatro (4) anos de monitoramento, em consonância com a periodicidade estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO) e com a necessidade de acompanhamento contínuo do desempenho ambiental do sistema ao longo do período.
1	Relatório técnico	UN	1	R\$ 7.562,50	R\$ 7.562,50	O Estudo Técnico Necessário consiste em documento a ser elaborado e apresentado exigido pelo órgão ambiental competente, com a finalidade de subsidiar a análise do licenciamento
2	Limpeza do sistema de tratamento de efluentes	UN	4	R\$ 1.512,50	R\$ 6.050,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada a limpeza anual das unidades e estruturas do sistema, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
3	Coleta e análises de Sistema de Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO - localizada na usina de asfalto incluindo laudo com resultado das análises.	UN	24	R\$ 1.342,50	R\$ 32.220,00	O sistema é composto por três caixas de saída de efluentes. Em atendimento à condicionante estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizado o monitoramento semestral dos efluentes, contemplando as três unidades de saída, conforme os parâmetros e metodologia definidos pelo órgão ambiental competente.
4	Limpeza de Sistema de Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO - localizada na usina de asfalto	UN	8	R\$ 1.187,50	R\$ 9.500,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada a limpeza semestral das unidades e estruturas do sistema, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
5	Monitoramento dos ruídos da usina de asfalto incluindo laudo com resultado das análises.	UN	8	R\$ 3.862,50	R\$ 30.900,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada o monitoramento semestral das, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado

Secretaria de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-0303



						funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
6	Monitoramento das Emissões Atmosféricas emitidos pela Chaminé de Usina de asfalto, incluindo laudo das análises.	UN	8	R\$ 3.146,00	R\$ 25.168,00	Conforme exigência estabelecida na Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá ser realizada o monitoramento semestral das, como condição para a continuidade dos serviços de operação da usina, assegurando o adequado funcionamento, a eficiência operacional e a conformidade ambiental.
7	Atualização de PGRS	UN	1	R\$ 2.558,33	R\$ 2.558,33	Faz-se necessária a atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), visando à correta gestão dos resíduos gerados pela usina, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de modo a prevenir não conformidades e evitar eventuais embargos ou restrições à continuidade da operação.
8	Estudos Complementares	H	36	R\$ 223,75	R\$ 8.055,00	O órgão ambiental competente possui a prerrogativa de, a qualquer momento, exigir a apresentação de estudos ambientais complementares, ainda que não expressamente listados nas condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO), sempre que entender necessário para a adequada avaliação dos impactos ambientais e para a manutenção da conformidade do empreendimento.
9	Processo e acompanhamento de aprovação junto ao órgão ambiental	UN	1	R\$ 7.062,50	R\$ 7.062,50	a fase de análise pelos órgãos ambientais, é de extrema importância o acompanhamento contínuo do processo, com vistas a antecipar e mitigar eventuais contratemplos, bem como a assegurar o pronto atendimento a diligências, solicitações de esclarecimentos ou complementações técnicas, contribuindo para a celeridade e regularidade do licenciamento ambiental.

Para o detalhamento do serviço estimado, deverá ser consultada a planilha orçamentária, a qual apresenta a discriminação dos eventuais serviços que abrangerão o objeto deste ETP.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para a execução dos serviços, foi realizado levantamento mercadológico qualitativo, voltado à análise das principais soluções disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. As alternativas analisadas foram:

- a) Execução direta pela Administração Pública: Consiste na realização dos serviços com recursos e gestão direta da Prefeitura, mediante contratação individualizada de equipes de profissionais e eventual aquisição de equipamentos essenciais à execução do objeto.



Vantagens: maior controle sobre as contratações e possibilidade de seleção segmentada de profissionais.

Desvantagens: elevada complexidade de coordenação, sobrecarga administrativa e operacional, riscos de desarticulação entre as etapas, prejuízo à uniformidade e à qualidade das entregas, bem como maior morosidade na execução.

Destaca-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada nem de estrutura laboratorial necessária à realização dos estudos ambientais exigidos, o que inviabiliza a execução direta do objeto com a eficiência e a segurança técnica requeridas.

- b) Contratação de empresa única especializada: Consiste na contratação de uma única empresa de engenharia habilitada para a execução integral dos serviços técnicos necessários à regularização e ao licenciamento ambiental, abrangendo todas as etapas de planejamento, organização, gestão e execução.

Vantagens: integração técnica e metodológica, maior agilidade na execução, potencial otimização de custos, centralização da responsabilidade técnica, simplificação da comunicação, maior segurança administrativa e jurídica, além de facilitar a fiscalização e a gestão contratual.

Desvantagens: maior exigência de qualificação técnica e econômico-financeira, Tais requisitos, embora possam restringir parcialmente o número de empresas aptas a participar do certame, contribuem para garantir maior segurança técnica, qualidade na execução e adequada responsabilização pela condução integrada das atividades.

- c) Contratação de múltiplas empresas (por especialidade): Consiste na contratação de diferentes empresas especializadas, sendo cada uma responsável por etapas específicas do processo de licenciamento ambiental, tais como análises e estudos técnicos.

Vantagens: segmentação das responsabilidades técnicas, possibilitando maior rastreabilidade e identificação de falhas em etapas específicas.

Desvantagens: sobrecarga administrativa decorrente da gestão de múltiplos contratos, risco de incompatibilidade técnica entre produtos entregues, além de maior probabilidade de atrasos e interferências operacionais entre as empresas contratadas.

Ressalta-se, entretanto, que o mercado fornecedor apresenta empresas especializadas aptas à execução do objeto, conforme evidenciado pelas cotações realizadas na fase de estimativa de preços, não havendo comprometimento da competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a alternativa “b” — contratação de empresa única especializada — apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A centralização da execução em uma única contratada contribui para a redução de custos indiretos relacionados à gestão contratual, à fiscalização e à integração das entregas técnicas.

A escolha fundamenta-se nos critérios de economicidade, eficiência administrativa e mitigação de riscos, proporcionando maior previsibilidade na execução, segurança jurídica e adequado atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza especial dos serviços de engenharia em questão, justifica-se a ausência de orçamento baseado em tabelas oficiais (tais como SINAPI, SICRO ou ORSE), tendo em vista os seguintes pontos:

Os serviços apresentam características técnicas e operacionais específicas que não encontram paralelo direto nas bases oficiais de composição de custos unitários. Essas características incluem:

- Serviços especializados e/ou com alta complexidade técnica;
- Emprego de materiais ou técnicas inovadoras;
- Execução em áreas de difícil acesso ou com condicionantes ambientais/estruturais;

Diante da ausência de parâmetros oficiais aplicáveis, foi adotado o critério de cotação direta com empresas do setor e valores de referências de associações de engenharia. O processo observou:

- Pesquisa de mercado com no mínimo três empresas distintas;
- Levantamento de valores médios praticados na região e em serviços similares;
- Análise crítica dos preços propostos;
- Compatibilização com o cronograma físico-financeiro.

A equipe técnica responsável procedeu à avaliação das cotações recebidas com base nos seguintes critérios:

- Razoabilidade dos preços frente à complexidade dos serviços;
- Comprovação de metodologias construtivas adequadas e coerentes com o projeto;



- Atendimento aos requisitos legais, técnicos e ambientais aplicáveis;
- Equilíbrio entre custo, prazo e qualidade.

Dessa forma, entende-se que a adoção do orçamento com base em cotações diretas de mercado e valores de referências de associações de engenharia, ainda que sem referência em base oficial, atende aos princípios da economicidade, eficiência e viabilidade técnica, garantindo a execução dos serviços com segurança, conformidade legal e otimização dos recursos públicos.

A estimativa do valor total do objeto perfaz a quantia de R\$ 129.076,33 (Cento e vinte e nove mil, setenta e seis reais e trinta e três centavos).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada que detenha competência técnica nas áreas de engenharia ambiental, e licenciamento ambiental. A atuação contempla:

- Cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- Estreitamento do diálogo com os órgãos fiscalizadores e Ministério Público;
- Produção de documentos técnicos válidos e auditáveis;
- Acompanhamento contínuo dos trâmites até a regularização completa.

A necessidade de regularização ambiental e sanitária está respaldada nos seguintes marcos legais:

- Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 9.433/1997- Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicável quando há captação de água ou lançamento de efluentes;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)- Aplica-se à gestão de resíduos da produção asfáltica (sobras de mistura, embalagens, filtros, óleos, etc.);
- Lei Complementar nº 140/2011 – Define as competências para o licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA nº 237/1997- Define os procedimentos do licenciamento ambiental e classifica as atividades sujeitas à licença (LP, LI e LAO).
- Resolução CONAMA nº 382/2006- Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas, aplicável às chaminés e sistemas de exaustão das usinas de asfalto.
- Resolução CONAMA nº 491/2018- Define padrões de qualidade do ar ambiente.
- ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152- Avaliação de ruído em áreas habitadas e ambientes internos (normalmente exigidas em condicionantes).
- Legislação Estadual de Santa Catarina (CONSEMA, IMA) – Normas e exigências complementares.

A renovação da LAO é obrigatória para a continuidade da operação, conforme as normas legais supracitadas. A não observância dessas determinações pode ensejar:

- Aplicação de multas ambientais pelo IMA ou IBAMA;
- Embargo ou interdição das atividades por parte da Vigilância Sanitária e Ministério Público;
- Imposição de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com prazos e custos adicionais;
- Responsabilização administrativa, civil e criminal de gestores públicos por omissão;
- Impedimentos legais à continuidade dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às exigências legais e administrativas para a regularização ambiental, promovendo eficiência técnica, segurança jurídica e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto não será parcelado. A contratação única justifica-se em razão da natureza do serviço, que exige abordagem integrada para garantir a uniformidade técnica e a eficiência dos resultados. O fracionamento poderia comprometer a padronização e dificultar a gestão contratual, aumentando riscos de incompatibilidade entre etapas e empresas distintas, além de não trazer ganhos em termos de economicidade.

O orçamento inicial apresentado contempla todos os itens necessários à execução do objeto, considerando as exigências previstas nos estudos técnicos preliminares e na legislação ambiental aplicável. Ressalta-se, contudo, que o valor contratado poderá ser ajustado, mediante formalização de termo aditivo para acréscimo ou supressão de itens, caso, no decorrer da execução contratual, seja identificada a necessidade de inclusão de novas atividades ou a desnecessidade de itens originalmente previstos. Tal situação poderá ocorrer em razão de o órgão ambiental competente possuir a prerrogativa de, a qualquer tempo, exigir a realização de novas análises ou a apresentação de estudos ambientais complementares, ainda que não expressamente previstos nas condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO), sempre que entender necessário para a adequada avaliação dos impactos ambientais e para a manutenção da conformidade ambiental do empreendimento.

Tal estrutura de contratação garante flexibilidade administrativa, responsabilidade técnica e transparência na gestão de recursos públicos, assegurando que o contrato reflita a real necessidade do serviço, conforme evolução do processo de regularização ambiental junto aos órgãos competentes.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nesta etapa, ainda não é possível prever contratações correlatas ou interdependentes.

Caso, no decorrer da execução contratual, seja verificada a necessidade de execução de obras físicas – tais como melhorias de drenagem, pavimentação interna, contenção de taludes ou outras intervenções estruturais –, estas não serão de responsabilidade da contratada, uma vez que não estão abrangidas pelo escopo do objeto ora contratado, que se limita exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados para monitoramento ambiental, realização de laudos, estudos técnicos.

Diante dessa possibilidade, caberá à Administração Pública a adoção de contratações correlatas e específicas para a execução dessas obras, mediante a elaboração de projetos executivos, orçamentos e abertura de novos processos, conforme a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Essa separação de escopos garante maior clareza contratual, evita sobreposição de responsabilidades e assegura a correta destinação de recursos públicos, com base na efetiva necessidade técnica identificada ao longo do processo de regularização.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação visa assegurar a regularização ambiental necessária à continuidade das operações de produção da Usina de Asfalto do Município, atendendo às exigências legais vigentes e garantindo a proteção ao meio ambiente e à saúde pública. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá ao Município dispor de estudos, análises e projetos técnicos adequados, proporcionando maior segurança jurídica e ambiental ao empreendimento.

Com a contratação, haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, evitando que o Município arque com custos de capacitação específica ou contratação de pessoal permanente para atividades de caráter técnico, especializado e eventual. Ademais, a medida contribui para a redução do risco de autuações e sanções ambientais, as quais poderiam resultar em despesas adicionais ao erário.

O investimento na regularização ambiental promove maior eficiência administrativa, assegura transparência no cumprimento das normas ambientais e confere previsibilidade orçamentária, garantindo que os serviços sejam executados de forma planejada, contínua e em estrita conformidade com os parâmetros legais e ambientais aplicáveis.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Verifica-se que, nesta etapa inicial, foram realizadas as providências necessárias para o correto andamento da futura celebração do contrato, tais como a caracterização da demanda, a pesquisa de preços, a definição do modelo de contratação, a elaboração do Termo de Referência, a definição dos critérios de habilitação técnica, bem como o planejamento do acompanhamento da execução contratual.

A empresa terá livre acesso às dependências da unidade, observados os horários de operação da usina e as normas internas de segurança e controle de acesso. Serão disponibilizados os dados e documentos existentes pertinentes à execução dos serviços, tais como projetos anteriores, plantas técnicas e a Licença Ambiental de Operação (LAO), entre outros que se fizerem necessários.

As etapas subsequentes — incluindo a designação dos fiscais do contrato, a emissão da ordem de serviço, a realização das medições, a obtenção e análise dos relatórios técnicos e os demais procedimentos previstos no plano contratual — seguirão os trâmites e protocolos padrão aplicáveis a esse tipo de contratação, em conformidade com os regulamentos internos e a legislação vigente.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados para Renovação de Licença Ambiental, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da execução das atividades previstas. Contudo, é indispensável que, durante a execução dos serviços objeto desta contratação, sejam adotadas práticas sustentáveis em conformidade com as orientações e diretrizes legais estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA) e pelas políticas públicas de sustentabilidade do Município de Itajaí.

Nesse contexto, deverão ser observados os cuidados relacionados à adequada gestão e destinação de resíduos sólidos e perigosos, à prevenção de perturbações em áreas naturais ou sensíveis, ao controle da emissão de ruídos e vibrações, à mitigação de riscos de contaminação do solo e da água, à não interferência com a fauna e a flora local, à minimização de impactos sobre a comunidade do entorno, bem como à preservação de estruturas existentes e do patrimônio cultural eventualmente associado.

A regularização ambiental da Usina de Asfalto não representa apenas o cumprimento de uma exigência legal, mas traduz um compromisso da Administração Pública com a saúde coletiva, a justiça social, a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente. Trata-



se de medida essencial para assegurar que o desenvolvimento urbano ocorra de maneira planejada, segura e responsável, promovendo o equilíbrio entre os interesses da sociedade e a conservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKON DUARTE CORREA
Data: 18/05/2026 10:53:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maykon Duarte Correa
Matrícula: 2522204

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ANTONIO LAGE DE FARIA
Data: 01/04/2026 09:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Antonio Lage de Faria
Matrícula: 2827101

Documento assinado digitalmente
gov.br VILSON ISIDORIO
Data: 13/03/2026 09:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vilson Isidório
Matrícula: 1137704

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 26 janeiro de 2026.

Artur de Jesus
Secretário Municipal de Obras Interino

Secretaria de Obras
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.305-410 - Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-0303